



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 631/2025 - COMPRASGOV N.º 90631/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035.013593.00040/2025-67
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
VALOR ORÇADO:	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	07/01/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	9h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	22/12/2025 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Janaina Vasconcelos Cunha
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 262 de 12 de Março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.980 de 13 de Março de 2025.
<p>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.</p>	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo, conforme as especificações abaixo, para atender às demandas dos setores e escritórios integrantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre

- CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

4.5. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

- 4.5.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.5.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**
- 4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 4.6. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**
- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

9.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).

9.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da

Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

- 9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
 - 9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.21.2. empresas brasileiras;
 - 9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 9.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 9.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - 9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
 - 9.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 9.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 9.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 9.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 9.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “ **Convocar Anexo**”, selecionando na tela do

Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) As empresas interessadas deverão apresentar Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, para os item 56 (água mineral) e para os demais itens correspondentes a gêneros alimentícios.
- c) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não se aplica.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. **Não** haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo III deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da

proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 19 de Dezembro de 2025.

Elaborado por:

Katheryne Cássia de Q. Almeida Silva
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KATHERYNE CÁSSIA DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 19/12/2025, às 07:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018787568** e o código CRC **E0042A4F**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 87/2025/EMATER - DGADMF

Processo nº 0035.013593.00040/2025-67

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço pra eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo, conforme as especificações abaixo, para atender às demandas dos setores e escritórios integrantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC.

2. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Tipo	Marca	Quant. p/ consumo	Quant. p/ registro	Valor	
						Unitário	Total
01	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VARIADAS, AZUL, PRETO E VERMELHO, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA E ANTIFIXANTE, ESCRITA MACIA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNID, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX		50	100		
02	LÁPIS PRETO Nº2: GRAFITE COM DIÂMETRO DE CERCA DE 2MM E UM DIÂMETRO DE LÁPIS DE 6,5 A 7,5MM E UM COMPRIMENTO DE 170 A 180MM.	CX		30	60		
3	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPOSITO COM DIMENSÕES: ALTURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 CM E LARGURA: 11 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX		1	5		
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MEDINDO 14X2X2 DE COMPRIMENTO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND		20	50		
5	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM DUAS BANDEJAS	UND		20	50		
6	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345 X 245 X135) MM; NA COR AMARELA	UND		30	60		
7	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345 X 245 X135) MM; NA COR VERMELHO	UND		30	60		

8	CANETA MARCA DE TEXTO: COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		30	60		
9	CLIQUE NIQUELADO - Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
10	CLIQUE NIQUELADO - Nº 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		40	80		
11	CLIQUE NIQUELADO - Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
12	CLIQUE NIQUELADO - Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
13	CLIQUE NIQUELADO - Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 25 UNIDADE.	CX		40	80		
14	COLA BRANCA 40G.:composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido. Cx. c/ 12	CX		6	12		
15	CORRETIVO LÍQUIDO: CAIXA C/ 12 UNIDADES DE CORRETIVO Á BASE D'ÁGUA DE BOA QUALIDADE, COM 18ML (CADA), MULTIUSO COM PINCEL APLICADOR, ATÓXICO.	CX		7	14		

16	ESTILETE - CABO EM POLIESTIRENO, SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA, FORMATO ANATÔMICO; LAMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA, GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM COMPRIMENTO DO CORPO, CAIXA 12 UNID.	CX		10	20		
17	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula e metal, comprimento aproximado 145x17mm.	UND		5	10		
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, com dimensões 12mmx50m, transparente.	UND		5	10		
19	FITA ADESIVA CREPE 25 mm X 50M	UND		200	400		
20	FITA ADESIVA GOMADA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 38 MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UND		30	60		
21	FITA ZEBRADA, SEM ADESIVO, AMARELA E PRETO, TAMANHO 70MMX200M	UND		5	10		
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX		20	40		
23	GRAMPEADOR EQUIVALENTE A ROCAMA, PARA CARTONAGEM, MARCENARIA	UND		3	6		
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, NA COR PRATA, CAIXA COM 3.500 UNIDADES	UND		15	30		
25	PASTA EM POLIPROPILENO; COM GRAMPO E TRILHO PLASTICO; TIPO ROMEU E JULIETA; MEDINDO 245X338MM; NA COR FUME	UND		30	60		
26	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR FUME.	UND		20	40		
27	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR VERMELHA.	UND		20	40		
28	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR VERDE.	UND		20	40		

29	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR AMARELA	UND		20	40		
30	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA, QUEBRAVEL	UND		10	20		
31	PAPEL CONTACT PLASTICO AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE CRISTAL, MILIMETRADO, ESPESSURA 80 MICRAS PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO ROLO MED. 0,45 X 10M	UND		5	10		
32	PAPEL SULFITE PESANDO 75GRAMAS; BRANCO; ALCALINO; TIPO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS c/10resma.	CX		75	100		
33	PAPEL VERGE TAMANHO A4, MED. 210 X 297MM, 120GR, COR: CREM CAIXA COM 50 UNIDADES	UND		50	100		
34	PASTA AZ GRANDE, LOMBADA 8CM	UND		70	100		
35	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO METALICO	UND		20	40		
36	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA.	UND		10	20		
37	PILHA; ALCALINA AA; TENSAO NOMINAL DE 1,5V; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UND		50	100		
38	PILHA; ALCALINA AAA; TENSAO NOMINAL DE 1,5V; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UND		50	100		
39	PILHA; ALCALINA C; T VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 02 UNIDADES.	UND		10	20		
40	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM PINCEL ATOMICO AZUL – GROSSO, CAIXA 12 UNID.	CX		12	24		
41	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR AZUL, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA.	UND		70	100		

42	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR PRETA, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA	UND		20	40		
43	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA	UND		30	60		
44	PINCEL PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA DE 1,0MM	UND		2	5		
45	PINCEL PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA DE 2,0MM	UND		2	5		
46	PRANCHETA EM POLIESTILENO OFICIO COM PRENDEDOR 2 X 240 X 340CM, CRISTAL	UND		40	80		
47	REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE LARGURA.	UND		40	80		
48	REGUA 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: REGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE LARGURA.	UND		40	80		
49	TESOURA GRANDE, 20 CM, CABO REVESTIDO EM PLASTICO	UND		10	20		
50	TESOURA PEQUENA, NÃO ESCOLAR,10CM, PONTA ARREDONDADA, CABO EM PLASTICO	UND		10	20		
51	QUADRO BRANCO MAGNETICO MOLDURA ALUMINIO MEDINDO 240 X 120 CM	UND		14	30		
52	CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO ALTURA REGULADA, ESTRUTURA EM ALUMINIO.	UND		14	30		
53	BLOCO PARA FLIP CHART 640 X 880MM, 75G, 50 FOLHAS, BRANCO, ESPIRAL	BL		25	50		
54	SILICONE EM GEL OU POMADA, 500ML, PARA USO EM PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS DE ACABAMENTO, COURO E VINIL	UND		30	60		

55	<p>AÇÚCAR: CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, DE 1 KG (UM QUILOGRAMA), EMBALADOS EM FARDOS DE 30KG.VALIDADE DO PRODUTO: VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. OBS.: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.</p>	UND		30	60		
56	<p>ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS, RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA</p>	UND		400	800		
57	<p>CAFÉ EM PÓ: TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL. REF.: "TRÊS CORAÇÕES", OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO). VALIDADE DO PRODUTO: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM PACOTES À VÁCUO DE 250 GRAMAS, EMBALADOS EM CAIXA COM 20 PACOTES. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR PACOTE DE 250 GRAMAS. OBS.: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA</p>	UND		100	200		

58	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ; CAPACIDADE 50 ML, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM MANGAS INVOLÁVEIS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR CAIXA.	CX		10	20			
59	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA; CAPACIDADE 180 ML, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA, CAIXA C/ 2.500 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM MANGAS INVOLÁVEIS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR CAIXA	CX		40	80			
VALOR TOTAL ESTIMADO								

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

3.3. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de procedimento instaurado com o objetivo de viabilizar a aquisição de materiais de consumo destinados a suprir as necessidades dos diversos setores e escritórios da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC.

5.2. Ademais, destaca-se que atualmente a EMATER/AC não dispõe de contrato vigente para o fornecimento de materiais de consumo, o que expõe a Administração ao risco de desabastecimento. Assim, é legítimo e necessário que esta Administração se utilize dos instrumentos legais previstos na legislação de licitações e contratos administrativos para assegurar a regularidade do fornecimento.

5.3. Ressalte-se, por fim, que a indisponibilidade desses materiais pode comprometer significativamente as atividades desenvolvidas pela Administração, afetando direta e negativamente a prestação dos serviços.

5.4. Em razão do exposto, os materiais, destinados a atender as demandas desta Empresa são de extrema necessidade, já que deles depende a organização dos processos administrativos.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

6.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA/2025 no item 3.2 - Material de Consumo . Descrição sucinta do objeto 16 MATERIAL DE EXPEDIENTE.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado é de _____

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto do contrato sairão por conta do:

Programa de Trabalho: 21490000 - Manutenção das Atividades Administrativas;

Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15000100.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega emitidas, conforme endereço abaixo relacionado

9.2. Sede da Emater, situada na **Avenida Nações Unidas, n.º 2.604, bairro 7º BEC, CEP 69.918-093, Rio Branco/AC.**

9.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que justificada e aceite pelo órgão, com antecedência de 48h, caso contrário, prevista as penalidades descritas neste Termo de Referência..

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas do objeto constantes na descrição/detalhamento do objeto e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.5. O recebimento do produto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Serão de responsabilidade da contratada, todos os custos com o transporte dos materiais deste termo de referência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo Almojarifado da Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do

Acre de segunda a sexta feira, conforme horário comercial das 7:00 às 14:00, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere na Ata de Registro de Preços, o número da Ata de Registro de Preços, o número da Ordem de Entrega/Nota de Empenho.

- 10.2. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 10.3. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde o objeto licitado deverá estar em conformidade com o que fora solicitado.
- 10.4. O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre, a qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 10.5. Em caso de recusa, a empresa substituirá no prazo de 03 (três) dias úteis podendo ser menos, conforme a urgência pelo órgão, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 10.7. A Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer no objeto rejeitado após o prazo de substituição e poderá dar a destinação que julgar conveniente ao objeto rejeitado em suas dependências.
- 10.8. O fornecedor deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto.
- 10.9. A notificação de rejeição interrompe os prazos de recebimento correntes e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 10.10. Caso a substituição/reparação dos objetos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.11. Ocorrendo, pela segunda vez, rejeição de qualquer objeto, o instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, sem prejuízo da imposição de sanções ao fornecedor.
- 10.12. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 10.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 10.14. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.
- 10.15. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida após autorização de faturamento emitida pelo setor competente da Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre e deverá ser entregue acompanhada dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- 10.16. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 10.17. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme prevê a ANVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, quando couber.
- 10.18. Especificações técnicas – Os **materiais** deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital e nota de empenho: condições de conservação, apresentação, inviolabilidade etc.;
- 10.19. Embalagem – O **material** deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver.
- 10.20. Rotulagens – Todos os **materiais**, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 10.21. Responsável Técnico – As embalagens devem apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do material, se houver.
- 10.22. O Prazo de validade dos **materiais** deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 11.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada,

mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

11.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC;

CNPJ: 04.044.244/0001-27;

Av. Nações Unidas, nº 2604, - Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093;

11.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

11.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

11.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Nações Unidas, nº 2604, - Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69.918-093, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

11.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

11.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

11.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.2. **A revisão dos preços poderá ser iniciada:**

12.3. Pela Emater, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

12.4. Pela contratada, mediante solicitação a EMATER devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

12.5. a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

12.6. b) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

12.7. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

- 12.8. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;
- 12.9. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, sendo vedado o pedido de revisão com efeito retroativo;
- 12.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

13. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 13.2. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

14. QUANTITATIVO

- 14.1. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre, não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;
- 14.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência do Contrato será de (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, com término dentro do exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes de garantia.
- 15.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

16. VIGÊNCIA DA PROPOSTA

- 16.1. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021
- 17.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 18.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;
- 18.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 18.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.7. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencidos;
- 18.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.13. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetivo da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

19.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

19.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

19.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

19.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

19.6. Notificar a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

19.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/2021 e art. 18, XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, tendo suas portarias de nomeação publicadas no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE/AC).

20.2. Serão anotados em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.4. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos contratuais, se necessário e devidamente justificado;

20.5. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

20.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

20.7. Recusar objeto diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos.

20.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.10. **Do gestor de contrato (art. 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**

20.11. O gestor de contrato será o gerente funcional, designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

20.12. solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário.

20.13. emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

20.14. indicar os fiscais de contrato e seus substitutos.

20.15. dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

20.16. quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

- 20.17. acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato.
- 20.18. analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.
- 20.19. observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro.
- 20.20. decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 20.21. quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.
- 20.22. analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 20.23. tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.
- 20.24. exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.
- 20.25. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.
- 20.26. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 20.27. acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.28. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública.
- 20.29. receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 20.30. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP.
- 20.31. preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
- 20.32. Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 20.33. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal de contrato provisório deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.
- 20.34. O gestor de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante.
- 20.35. **Do fiscal de contrato (art. 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023):**
- 20.36. O fiscal de contrato, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado por autoridade máxima, ou por quem delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 20.37. O fiscal de contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.38. A função de fiscal de contrato/ATA deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato/ATA quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 20.39. prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato/ATA, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 20.40. juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ATA, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 20.41. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato/ATA, determinando prazo para a correção;
- 20.42. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato/ATA, quando couber o objeto;

- 20.43. informar ao gestor de contrato/ATA, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 20.44. comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 20.45. adotar as medidas preventivas de controle do contrato/ATA, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras, quando couber o objeto;
- 20.46. realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 20.47. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, quando couber o objeto;
- 20.48. determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 20.49. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber o objeto;
- 20.50. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 20.51. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras, quando couber o objeto;
- 20.52. emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
- 20.53. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 20.54. requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando couber o objeto;
- 20.55. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 20.56. propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
- 20.57. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.58. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couberem:
- 20.59. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 20.60. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 20.61. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 20.62. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 20.63. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 20.64. a satisfação do público usuário.
- 20.65. O fiscal de contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.66. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
- 20.67. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.68. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 20.69. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e

cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

21.2. As possíveis sanções aplicadas a empresa, terá como base no Decreto Estadual nº 11.363, também aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021, artigo 156º:

a) Advertência

A advertência é uma sanção mais branda e consiste em uma cobrança formal, com o objetivo de alertar o licitante ou contratado sobre o descumprimento de uma obrigação contratual ou de licitação. Ela é usada para situações menos graves. Fundamento: Art. 156, §2º.

b) Multa

A multa é uma penalidade financeira que pode ser aplicada em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou licitatórias. A lei estabelece que a multa pode ser:

Multa por inadimplemento: quando o contratado não cumpre as obrigações acordadas no contrato.

Multa por infração: quando há infração de disposições da licitação ou do contrato, com valores definidos no edital ou no próprio contrato.

A multa pode ser aplicada de forma proporcional ao valor do contrato ou à gravidade do descumprimento. Fundamento: Art. 156, §3º.

c) Suspensão Temporária de Participação em Licitações

A suspensão temporária impede o licitante ou contratado de participar de futuras licitações e de celebrar contratos administrativos com a Administração Pública por um período determinado. Esta sanção pode ser aplicada nos seguintes casos:

Quando houver falhas graves no cumprimento do contrato.

Quando o contratado demonstrar comportamento inadequado que prejudique a execução de outros contratos ou licitações. Fundamento: Art. 156, §4º.

d) Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade é uma das sanções mais graves. Ela impede o licitante ou contratado de firmar novos contratos com a Administração Pública, seja de forma direta ou indireta, por um período indefinido ou até que haja a regularização de sua situação. Essa sanção pode ser aplicada nos casos em que o licitante ou contratado tenha praticado fraude, corrupção, ou outras irregularidades graves que comprometam sua idoneidade. Fundamento: Art. 156, §5º.

22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363/2023, Decreto Estadual nº. 5.965/10 (Procedimento Administrativo e a Aplicação de Sanções), Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), 7.477/14 (acesso à informação), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

23. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

23.1. A fim de atender a disposição do Art. 94, V do Decreto 11.363/2023, ressalvamos que diante da natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de participação de empresas em consórcio.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

24.2. O(s) atestados e deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

24.3. As empresas interessadas deverão apresentar Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, para os item 56 (água mineral) e para os demais itens correspondentes a gêneros alimentícios.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1. De acordo com o Decreto Estadual n. 11.363/23:

Art. 94. O TR será documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados à aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

XVI - **requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira**, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

A Lei n. 14.133/23, prevê, ainda:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, **poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

25.2. Desse modo, será exigido para fins de qualificação econômico-financeira, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

27. AMOSTRA

27.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

29. RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

29.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

29.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

29.4. Em caso de rescisão, fará jus a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

29.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

29.6. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

29.7. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

29.8. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

29.10. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de

ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

29.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

29.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da **Contratada**;

30.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

30.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, com suas posteriores alterações e legislação correlata;

30.4. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pelo servidor Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

RYNALDO LUCIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da EMATER-AC
Decreto nº 779-P/2023

PATRÍCIA PONTES DE MOURA
Chefe da Divisão Administrativa
Portaria nº 245/2024

JOÃO CLAUDIALBERTO GOMES DE SOUSA
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almojarifado
Portaria 14/2023



Documento assinado eletronicamente por **RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, Diretor - Presidente**, em 17/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PONTES DE MOURA, Chefe de Divisão**, em 17/12/2025, às 15:16, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CLAUDIOBERTO GOMES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo e Operacional**, em 17/12/2025, às 15:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018769645** e o código CRC **AED26DF4**.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0035.013593.00040/2025-67

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XXXX**

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de 2025, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER/AC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.044.244/0001-27, com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, nesta Cidade e Estado, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **[Cargo do Signatário]**, Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, e do seu **[Cargo do Signatário 2]**, Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]**, CPF nº **[digite aqui o número]**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual 11.363/2023, e as demais normas legais correlatas; e
CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX**, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida na **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Item **XX** do certame.

31. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

31.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e técnicas dos diversos setores, unidades administrativas e escritórios da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **XXX/XXXX**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0035.013593.00040/2025-67.

31.2. Itens registrados – Descrição/Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição do Item	Tipo	Marca	Quant. p/ consumo	Quant. p/ registro	Valor	
						Unitário	Total
01	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VARIADAS, AZUL, PRETO E VERMELHO, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA E ANTIASFIXIANTE, ESCRITA MACIA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNID, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX		50	100		
02	LÁPIS PRETO Nº2: GRAFITE COM DIÂMETRO DE CERCA DE 2MM E UM DIÂMETRO DE LÁPIS DE 6,5 A 7,5MM E UM COMPRIMENTO DE 170 A 180MM.	CX		30	60		

3	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPOSITO COM DIMENSÕES: ALTURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 CM E LARGURA: 11 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX		1	5		
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MEDINDO 14X2X2 DE COMPRIMENTO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND		20	50		
5	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM DUAS BANDEJAS	UND		20	50		
6	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345 X 245 X135) MM; NA COR AMARELA	UND		30	60		
7	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345 X 245 X135) MM; NA COR VERMELHO	UND		30	60		
8	CANETA MARCA DE TEXTO: COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		30	60		
9	CLIQUE NIQUELADO - Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
10	CLIQUE NIQUELADO - Nº 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		40	80		
11	CLIQUE NIQUELADO - Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
12	CLIQUE NIQUELADO - Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
13	CLIQUE NIQUELADO - Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 25 UNIDADE.	CX		40	80		
14	COLA BRANCA 40G.:composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido. Cx. c/ 12	CX		6	12		

15	CORRETIVO LÍQUIDO: CAIXA C/ 12 UNIDADES DE CORRETIVO Á BASE D'ÁGUA DE BOA QUALIDADE, COM 18ML (CADA), MULTIUSO COM PINCEL APLICADOR, ATÓXICO.	CX		7	14		
16	ESTILETE - CABO EM POLIESTIRENO, SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA, FORMATO ANATÔMICO; LAMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA, GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM COMPRIMENTO DO CORPO, CAIXA 12 UNID.	CX		10	20		
17	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula e metal, comprimento aproximado 145x17mm.	UND		5	10		
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, com dimensões 12mmx50m, transparente.	UND		5	10		
19	FITA ADESIVA CREPE 25 mm X 50M	UND		200	400		
20	FITA ADESIVA GOMADA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 38 MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UND		30	60		
21	FITA ZEBRADA, SEM ADESIVO, AMARELA E PRETO, TAMANHO 70MMX200M	UND		5	10		
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX		20	40		
23	GRAMPEADOR EQUIVALENTE A ROCAMA, PARA CARTONAGEM, MARCENARIA	UND		3	6		
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, NA COR PRATA, CAIXA COM 3.500 UNIDADES	UND		15	30		
25	PASTA EM POLIPROPILENO; COM GRAMPO E TRILHO PLASTICO; TIPO ROMEU E JULIETA; MEDINDO 245X338MM; NA COR FUME	UND		30	60		
26	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR FUME.	UND		20	40		
27	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR VERMELHA.	UND		20	40		
28	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR VERDE.	UND		20	40		
29	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR AMARELA	UND		20	40		
30	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA, QUEBRAVEL	UND		10	20		

31	PAPEL CONTACT PLASTICO AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE CRISTAL, MILIMETRADO, ESPESSURA 80 MICRAS PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO ROLO MED. 0,45 X 10M	UND		5	10		
32	PAPEL SULFITE PESANDO 75GRAMAS; BRANCO; ALCALINO; TIPO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS c/10resma.	CX		75	100		
33	PAPEL VERGE TAMANHO A4, MED. 210 X 297MM, 120GR, COR: CREM CAIXA COM 50 UNIDADES	UND		50	100		
34	PASTA AZ GRANDE, LOMBADA 8CM	UND		70	100		
35	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO METALICO	UND		20	40		
36	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA.	UND		10	20		
37	PILHA; ALCALINA AA; TENSAO NOMINAL DE 1,5V; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UND		50	100		
38	PILHA; ALCALINA AAA; TENSAO NOMINAL DE 1,5V; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UND		50	100		
39	PILHA; ALCALINA C; T VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 02 UNIDADES.	UND		10	20		
40	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM PINCEL ATOMICO AZUL – GROSSO, CAIXA 12 UNID.	CX		12	24		
41	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR AZUL, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA.	UND		70	100		
42	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR PRETA, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA	UND		20	40		
43	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA	UND		30	60		
44	PINCEL PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA DE 1,0MM	UND		2	5		
45	PINCEL PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA DE 2,0MM	UND		2	5		
46	PRANCHETA EM POLIESTILENO OFICIO COM PREDEDOR 2 X 240 X 340CM, CRISTAL	UND		40	80		

47	REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE LARGURA.	UND		40	80		
48	REGUA 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: REGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE LARGURA.	UND		40	80		
49	TESOURA GRANDE, 20 CM, CABO REVESTIDO EM PLASTICO	UND		10	20		
50	TESOURA PEQUENA, NÃO ESCOLAR, 10CM, PONTA ARREDONDADA, CABO EM PLASTICO	UND		10	20		
51	QUADRO BRANCO MAGNETICO MOLDURA ALUMINIO MEDINDO 240 X 120 CM	UND		14	30		
52	CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO ALTURA REGULADA, ESTRUTURA EM ALUMINIO.	UND		14	30		
53	BLOCO PARA FLIP CHART 640 X 880MM, 75G, 50 FOLHAS, BRANCO, ESPIRAL	BL		25	50		
54	SILICONE EM GEL OU POMADA, 500ML, PARA USO EM PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS DE ACABAMENTO, COURO E VINIL	UND		30	60		
55	AÇÚCAR: CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, DE 1 KG (UM QUILOGRAMA), EMBALADOS EM FARDOS DE 30KG. VALIDADE DO PRODUTO: VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. OBS.: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND		30	60		
56	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS, RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA	UND		400	800		

57	CAFÉ EM PÓ: TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL. REF.: "TRÊS CORAÇÕES", OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO). VALIDADE DO PRODUTO: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM PACOTES À VÁCUO DE 250 GRAMAS, EMBALADOS EM CAIXA COM 20 PACOTES. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR PACOTE DE 250 GRAMAS. OBS.: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND		100	200			
58	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ; CAPACIDADE 50 ML, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM MANGAS INVOLÁVEIS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR CAIXA.	CX		10	20			
59	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA; CAPACIDADE 180 ML, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA, CAIXA C/ 2.500 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM MANGAS INVOLÁVEIS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR CAIXA	CX		40	80			
VALOR TOTAL								

31.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica, para a aquisição do(s) objeto(s) pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em

igualdade de condições, conforme prescreve o art.40 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

32. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

32.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, e legislação correlata.

33. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021, e legislação correlata.

34. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

34.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021

34.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

35. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

35.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado;

35.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

35.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

35.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

35.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

36. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

36.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

37. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

37.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

38. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

38.1. A entrega dos materiais será na sede da CONTRATANTE, situada na Av. Nações Unidas, 2604, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco - Acre, com todas as despesas de frete, impostos e taxas ao cargo da empresa vencedora.

38.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Entrega, emitida pela EMATER-ACRE.

38.3. Os materiais deverão ser entregues com todos os itens solicitados em pleno funcionamento.

38.4. Conforme firmado por intermédio do Edital e do Termo de Referência.

39. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

39.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pela Diretoria Técnica da EMATER-ACRE, acompanhada das Certidões:

- Certidão negativa de débito Municipal;
- Certidão negativa de débito Estadual;

- Certidão negativa de débito Conjunta da Receita Federal;
- Certidão negativa de débito do FGTS
- Certidão negativa de débito Trabalhista.

39.2. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC, inscrita no CNPJ nº 04.044.244.0001-27.

39.3. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

39.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

39.5. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório.

39.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito.

39.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) do processo licitatório deverá (ão) efetuar (em) o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre - SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.

39.8. Além disso, deverá (ão) efetuar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI Externo do Estado do Acre.

40. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

40.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, bem como no Edital, Termo de Referência e Contrato.

40.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade, conforme legislação correlata.

41. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

41.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

41.1.2. Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____ e seus anexos.

41.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

41.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

42. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

42.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PONTES DE MOURA, Chefe de Divisão**, em 09/10/2025, às 13:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017692016** e o código CRC **0C3C1448**.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 46/2025/EMATER - DIVADM

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - CPL XX

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0035.013593.00040/2025-67

	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE E A EMPRESA [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA] .
--	---

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.044.244/0001-27, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC, CEP 69918-093, Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, portador do RG nº 38666363PR-SSP/PR, inscrito no CPF nº 251.029.402-44, residente nesta cidade, nomeado através do Decreto Estadual nº 779-P/2023, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO** em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER/AC, Resolução n.º 001/2024 e legislação correlata, pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº [\[digite aqui o número e ano do Pregão Eletrônico\]](#) Processo SEI nº 0035.013593.00040/2025-67, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e técnicas dos diversos setores, unidades administrativas e escritórios da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER/AC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/XXXX, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo SEI nº 0035.013593.00040/2025-67.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAL:

Item	Descrição do Item	Tipo	Marca	Quant. p/ consumo	Quant. p/ registro	Valor	
						Unitário	Total
01	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORES VARIADAS, AZUL, PRETO E VERMELHO, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA E ANTIFIXANTE, ESCRITA MACIA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNID, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX		50	100		

02	LÁPIS PRETO Nº2: GRAFITE COM DIÂMETRO DE CERCA DE 2MM E UM DIÂMETRO DE LÁPIS DE 6,5 A 7,5MM E UM COMPRIMENTO DE 170 A 180MM.	CX		30	60		
3	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPOSITO COM DIMENSÕES: ALTURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 CM E LARGURA: 11 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX		1	5		
4	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MEDINDO 14X2X2 DE COMPRIMENTO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UND		20	50		
5	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM DUAS BANDEJAS	UND		20	50		
6	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345 X 245 X135) MM; NA COR AMARELA	UND		30	60		
7	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345 X 245 X135) MM; NA COR VERMELHO	UND		30	60		
8	CANETA MARCA DE TEXTO: COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		30	60		
9	CLIQUE NIQUELADO - Nº 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
10	CLIQUE NIQUELADO - Nº 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		40	80		
11	CLIQUE NIQUELADO - Nº 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
12	CLIQUE NIQUELADO - Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADE.	CX		20	50		
13	CLIQUE NIQUELADO - Nº 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 25 UNIDADE.	CX		40	80		

14	COLA BRANCA 40G.:composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido. Cx. c/ 12	CX		6	12		
15	CORRETIVO LÍQUIDO: CAIXA C/ 12 UNIDADES DE CORRETIVO À BASE D'ÁGUA DE BOA QUALIDADE, COM 18ML (CADA), MULTIUSO COM PINCEL APLICADOR, ATÓXICO.	CX		7	14		
16	ESTILETE - CABO EM POLIESTIRENO, SUPORTE E TRAVA COM ROLDANA, FORMATO ANATÔMICO; LAMINA DE AÇO CARBONO, COM 18MM LARGURA, GUIA DE AÇO INOX; MEDINDO APROXIMADAMENTE 130MM COMPRIMENTO DO CORPO, CAIXA 12 UNID.	CX		10	20		
17	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula e metal, comprimento aproximado 145x17mm.	UND		5	10		
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, com dimensões 12mmx50m, transparente.	UND		5	10		
19	FITA ADESIVA CREPE 25 mm X 50M	UND		200	400		
20	FITA ADESIVA GOMADA - FABRICADA EM POLIPROPILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÃO 38 MM X 50M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	UND		30	60		
21	FITA ZEBRADA, SEM ADESIVO, AMARELA E PRETO, TAMANHO 70MMX200M	UND		5	10		
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX		20	40		
23	GRAMPEADOR EQUIVALENTE A ROCAMA, PARA CARTONAGEM, MARGENARIA	UND		3	6		
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, NA COR PRATA, CAIXA COM 3.500 UNIDADES	UND		15	30		
25	PASTA EM POLIPROPILENO; COM GRAMPO E TRILHO PLASTICO; TIPO ROMEU E JULIETA; MEDINDO 245X338MM; NA COR FUME	UND		30	60		
26	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR FUME.	UND		20	40		
27	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR VERMELHA.	UND		20	40		
28	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR VERDE.	UND		20	40		
29	PASTA EM POLIPROPILENO, COM ELASTICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 18X335X245MM, NA COR AMARELA	UND		20	40		

30	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA, QUEBRAVEL	UND		10	20		
31	PAPEL CONTACT PLASTICO AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE CRISTAL, MILIMETRADO, ESPESSURA 80 MICRAS PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO ROLO MED. 0,45 X 10M	UND		5	10		
32	PAPEL SULFITE PESANDO 75GRAMAS; BRANCO; ALCALINO; TIPO A4; MEDINDO 210 X 297MM; PACOTE COM 500 FOLHAS c/10resma.	CX		75	100		
33	PAPEL VERGE TAMANHO A4, MED. 210 X 297MM, 120GR, COR: CREM CAIXA COM 50 UNIDADES	UND		50	100		
34	PASTA AZ GRANDE, LOMBADA 8CM	UND		70	100		
35	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO METALICO	UND		20	40		
36	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA.	UND		10	20		
37	PILHA; ALCALINA AA; TENSAO NOMINAL DE 1,5V; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UND		50	100		
38	PILHA; ALCALINA AAA; TENSAO NOMINAL DE 1,5V; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	UND		50	100		
39	PILHA; ALCALINA C; T VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; ACONDICIONADA EM CARTELAS DE 02 UNIDADES.	UND		10	20		
40	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DA PONTA: 6 MM PINCEL ATOMICO AZUL – GROSSO, CAIXA 12 UNID.	CX		12	24		
41	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR AZUL, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA.	UND		70	100		
42	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR PRETA, TINTA A BASE DE ALCOOL COM SECAGEM RAPIDA	UND		20	40		
43	PINCEL MARCADOR; PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA	UND		30	60		
44	PINCEL PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA DE 1,0MM	UND		2	5		
45	PINCEL PARA RETROPROJETOR COR AZUL, PONTA DE 2,0MM	UND		2	5		
46	PRANCHETA EM POLIESTILENO OFICIO COM PREDEDOR 2 X 240 X 340CM, CRISTAL	UND		40	80		

47	REGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE LARGURA.	UND		40	80		
48	REGUA 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: REGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA E 50 MM DE LARGURA.	UND		40	80		
49	TESOURA GRANDE, 20 CM, CABO REVESTIDO EM PLASTICO	UND		10	20		
50	TESOURA PEQUENA, NÃO ESCOLAR, 10CM, PONTA ARREDONDADA, CABO EM PLASTICO	UND		10	20		
51	QUADRO BRANCO MAGNETICO MOLDURA ALUMINIO MEDINDO 240 X 120 CM	UND		14	30		
52	CAVALETE FLIP CHART COM QUADRO BRANCO ALTURA REGULADA, ESTRUTURA EM ALUMINIO.	UND		14	30		
53	BLOCO PARA FLIP CHART 640 X 880MM, 75G, 50 FOLHAS, BRANCO, ESPIRAL	BL		25	50		
54	SILICONE EM GEL OU POMADA, 500ML, PARA USO EM PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS DE ACABAMENTO, COURO E VINIL	UND		30	60		
55	AÇÚCAR: CRISTAL, ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, BRANCO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, DE 1 KG (UM QUILOGRAMA), EMBALADOS EM FARDOS DE 30KG.VALIDADE DO PRODUTO: VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. OBS.: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	UND		30	60		
56	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS, RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA	UND		400	800		

57	CAFÉ EM PÓ: TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL. REF.: "TRÊS CORAÇÕES", OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO). VALIDADE DO PRODUTO: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM PACOTES À VÁCUO DE 250 GRAMAS, EMBALADOS EM CAIXA COM 20 PACOTES. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR PACOTE DE 250 GRAMAS. OBS.: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	UND		100	200			
58	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ; CAPACIDADE 50 ML, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM MANGAS INVOLÁVEIS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR CAIXA.	CX		10	20			
59	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA; CAPACIDADE 180 ML, DESTINADO AO CONSUMO DE ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM ALTO RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E SÍMBOLO DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES E RESOLUÇÕES/ANVISA, CAIXA C/ 2.500 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM MANGAS INVOLÁVEIS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SEU PREÇO DEVE SER COTADO POR CAIXA	CX		40	80			
							VALOR TOTAL	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ [\[digite aqui o valor do contrato\]](#).

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, nos termos da Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

2.4. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação terão a seguinte classificação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 1500100 – Recurso Próprio do Tesouro.
- Programa de Trabalho: 2060614462150000021490000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, com término dentro do exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes de garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias contado a partir do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões:

6.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) - expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.6. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais da Empresa e do(s) sócio(s), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.7. Certidão Negativa em relação à Dívida Ativa de Tributos Estaduais - expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.9. As notas fiscais/faturas deverão ser preenchidas em nome da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER-ACRE, CNPJ nº 04.044.244/0001-27, situada na Avenida Nações Unidas, 2.604, 7º BEC, CEP 69.988-093, Rio Branco/AC;

6.10. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

6.11. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

6.12. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

6.13. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta em que será efetivado o crédito;

6.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar(em) o cadastro de credor na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Acre/SEFAZ, para fins de empenho/pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 7.2. Exercer, a seu critério e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;
- 7.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato;
- 7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia, bem como o número do Convênio e da Nota de Empenho;
- 8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representa-la e que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens;
- 8.1.7. A contratada deverá ter concessionária ou oficinas autorizadas pela montadora em Rio Branco/AC, possibilitando que o veículo adquirido tenha assistência técnica autorizada, com prestação de serviços de manutenção e revenda de peças;
- 8.1.8. A CONTRATADA deverá realizar a primeira revisão no veículo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus à CONTRATANTE;
- 8.1.10. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos).

9. CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:
- I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
 - II - Atestar o recebimento e a qualidade dos BENS contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
 - III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
 - IV - Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
 - V - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
 - VI - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Convênios, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - VII - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos BENS fornecidos;
 - VIII - Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. **Compromisso com a Integridade:** A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

12.2. **Conformidade com a Legislação:** A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

12.3. **Canal de Denúncias:** A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da (SECRETARIA), assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato. Para tanto, deverão ser informados os seguintes meios de contato:

12.4. **E-mail:**

12.5. **Telefone:**

12.6. **WhatsApp:**

12.7. **Endereço:**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

- Lei nº14.133/2021;
- Decreto Estadual 11.363/2023;
- Resolução n.º 001/2024 - Emater/AC;
- Lei n.º 13.303/2013
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010;
- Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010;
- Decreto Estadual nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial nos termos do art. 176, I da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre/AC.

15.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER/AC
Contratante

XX
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PONTES DE MOURA, Chefe de Divisão**, em 17/12/2025, às 15:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018772128** e o código CRC **5A90661F**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und.	XX	XX	XXXXXXXX	XXXX

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.